



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI 1.458 DE 15 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM
PONTO DE MOTO TAXI COM TRÊS
VAGAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR EDALVO RIBEIRO DE LIMA - PSDB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT,
Senhor **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um
Ponto de Moto Táxi com três vagas na Rua Alagoas trecho entre a Rua
Alan Kardec e a Rua Cezar Later defronte ao nº 1531, para que possa
atender as necessidades da população em geral.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por
conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, 15 DE AGOSTO DE 2012.


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal



E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138